

**PRIMEIRA RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO
DE CRÉDITOS SÉRIES 2.010-158**

Pelo presente instrumento, **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 1.728, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob nº. 01875-9, neste ato representada por seus diretores em conformidade com seus atos constitutivos, doravante designada simplesmente **Securizadora**, e na qualidade de Agente Fiduciário **OLIVEIRA TRUST DTVM S/A**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, têm por certo e ajustado rerratificar o Termo de Securitização de Créditos Série 2.010-158 ("Termo"), emitido pela **Securizadora**, nos seguintes termos:

I Para alterar o item 4.12.2., que passa a ter a seguinte redação:

4.12.2. *À Securizadora é facultado o direito de constituir garantia fidejussória em favor dos titulares dos CRIs, em substituição às garantias descritas no item I da cláusula 4.1., desde que com a anuência, obtida previamente, de todos os Investidores afetados por referida substituição.*

II Para alterar o item 5.1., que passa a ter a seguinte redação:

5.1. *Os CRIs objeto desta Emissão não serão objeto de análise por Agência de Rating no momento da emissão. A Securizadora contratará Agência de Rating que deverá emitir a classificação de risco em até 60 dias contados da data de assinatura do Contrato de Cessão, e caso não seja obtida a classificação mínima de investment grade no prazo indicado nesta cláusula, a Cedente será obrigada a recomprar os Créditos Imobiliários. A Agência de Rating será contratada pela Securizadora da seguinte forma: Uma análise inicial e/ou outras a cada 12 (doze) meses durante o prazo dos CRIs, Securizadora, cujo relatório será disponibilizado no website da Securizadora.*

III Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo, não retificadas expressamente por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

George D. N. Verras
Diretor

São Paulo, 22 de abril de 2010

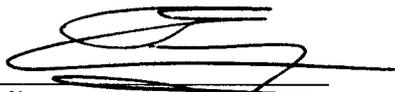
Fernando P. Cruz
Diretor

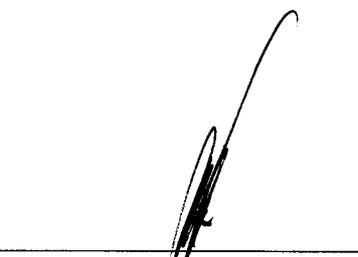
BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
(EMISSORA)

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
(AGENTE FIDUCIÁRIO)

Testemunhas:

Nina Bueno Lahóz Moya Blasquez da Fonte
RG: 27.224.097-7
CPF: 305.540.188-37


Nome:
RG: *Fernando Salat Romero*
CPF: RG: 27.811.443-X
CPF: 303.655.098-41


Nome: **Moniça Miuki Fujii**
RG: RG 16.119.511-8
CPF: CPF 075.457.968-96

(página de assinaturas da PRIMEIRA RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS SÉRIE 2.010-158, celebrada entre Brazilian Securities Companhia de Securitização e Oliveira Trust DTVM S/A, em 22 de abril de 2010)



